



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 755/2001, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2001.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A EFETUAR PARCELAMENTO DE
DÍVIDA JUNTO A REDE/CEMAT.**

ONESCIMO PRATI, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar parcelamento da dívida referente o período de dezembro de 2000 a outubro de 2001, junto a REDE/CEMAT, em 15 (quinze) parcelas mensais, no valor de R\$ 12.282,60, sendo que o valor total da dívida é de R\$ 184.239,00.

ARTIGO 2º - O pagamento será efetuado todo dia 20 (vinte) de cada mês, com início em 20.01.02, por conta da seguinte dotação orçamentária: 0401288431302800146907100 – Amortização da Dívida

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 28 de novembro de 2001.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

DESPACHO: *Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emendas.*


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registra-se, nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


SAID AHMED SALEH NETO
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO